



MUNICÍPIO DE
PENICHE



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PENICHE



SERVIÇO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO CIVIL DE PENICHE





EDIÇÃO:
Câmara Municipal de Peniche
Serviço Municipal de Proteção Civil
Largo do Município -
Edifício Paços do Concelho
2520-239 - PENICHE

REALIZAÇÃO:
Marco Filipe Simão Martins
Técnico Superior de Proteção Civil

REVISÃO:
José António Carriço Lopez Rodrigues
Técnico Superior de Proteção Civil



Índice

ÍNDICE DE TABELAS	6
ÍNDICE DE FIGURAS	7
LISTA DE ACRÓNIMOS	10
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	14
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS	20
Parte I - Enquadramento	22
1. Introdução	22
2. Finalidade e objetivos	23
3. Tipificação dos riscos.....	24
4. Critérios para a ativação.....	24
Parte II – Execução	29
1. Estruturas	29
1.1 Estrutura de Direção Política.....	30
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	30
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	32
1.4 Estruturas de Comando Operacional	33
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	35
2. Responsabilidades.....	37
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil existentes no município.....	38
2.1.1 Responsabilidades da CM Peniche / SMPC Peniche:.....	38
2.1.2 Responsabilidades das Juntas de Freguesia:	38
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil existentes no município.....	39
2.2.1 Responsabilidades do Corpo de Bombeiros de Peniche	39
2.2.2 Responsabilidades Agentes Proteção Civil – Guarda Nacional Republicana (Territorial) ..	40
2.2.3 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Guarda Nacional Republicana (Unidade Controlo Costeiro)	41
2.2.5 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Polícia de Segurança Pública	43
2.2.6 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Autoridade Marítima Local (Capitão do Porto)	44
2.2.7 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Serviços de Saúde.....	45
2.2.8 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Instituto Nacional de Emergência Médica.....	46

2.2.9 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Unidade Hospitalar de Peniche	46
2.2.10 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Forças Armadas	47
2.2.11 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Sapadores Florestais.....	48
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	48
2.3.1 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – AHBV Peniche.....	48
2.3.2 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – Segurança Privada	48
2.3.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – ARS de Lisboa e Vale do Tejo	49
2.3.4 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – Segurança Social.....	49
2.3.5 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – Organizações de Voluntariado	49
2.3.6 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – Diversos.....	51
3. Organização.....	57
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	57
3.1.1 Rede de energia elétrica	57
3.1.2 Rede de telecomunicações	58
3.1.3 Elementos estratégicos vitais ou sensíveis para as operações de proteção e socorro	58
3.2 Zonas de intervenção	63
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva	64
3.3 Mobilização e coordenação de meios.....	65
3.3.1 Mobilização de meios.....	65
3.3.2 Sustentação Operacional	66
3.4 Notificação operacional	67
4. Áreas de Intervenção	69
4.1 Gestão administrativa e financeira	69
4.2 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	72
4.2.1 Equipas de Avaliação Técnica.....	73
4.3 logística.....	75
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	75
4.3.2 Apoio logístico às populações	77
4.4 Comunicações	80
4.5 Informação pública.....	82
4.6 Confinamento e/ou evacuação	85
4.7 Manutenção da ordem pública	88



4.7.1. Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)	91
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas.....	92
4.8.1. Emergência Médica	92
4.8.2. Apoio Psicológico	95
4.9 Socorro e salvamento.....	98
4.10 Serviços mortuários.....	100
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens	105
1. Inventários de meios e recursos	106
2. Lista de contatos	121
3. Modelos.....	124
3.1 Modelos de Relatórios	124
3.2 Modelos de Requisições.....	151
3.3 Modelos de Comunicados.....	151
3.3.1. Modelo de aviso à população/comunicado	152
4. Lista de distribuição	153
4.1 Serviços de Proteção Civil	153
4.2 Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Peniche.....	153
4.3 Outros organismos e entidades de apoio	153
ANEXOS	155
ANEXO I – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil	156
ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.....	206
1. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	206
1.1 Estratégias para a mitigação de riscos	206
2. Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano	219

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Peniche	20
Tabela 2 – Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Peniche.....	20
Tabela 3 – Hierarquia do grau de risco (fonte: SMPC Peniche, 2019)	24
Tabela 4 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil (fonte: SMPC Peniche, 2019)	59
Tabela 5 – Edifícios e Locais de Utilização Coletiva (fonte: SMPC Peniche, 2019)	60
Tabela 6 – Edifícios de Utilização Coletiva (fonte: SMPC Peniche, 2019)	61
Tabela 7.1 – Outras infraestruturas (fonte: SMPC Peniche, 2019)	62
Tabela 7.2 – Outras infraestruturas (fonte: SMPC Peniche, 2019)	63
Tabela 8 – Grau de prontidão e de mobilização (fonte: SMPC Peniche, 2019)	66
Tabela 9 – Corpos de Bombeiros de sustentação operacional (fonte: SMPC Peniche, 2019)	67
Tabela 10 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	68
Tabela 11 – Gestão administrativa e financeira (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	69
Tabela 12 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (fonte: SMPC Peniche, 2019)	72
Tabela 13 – Equipas de Avaliação Técnica (fonte: SMPC Peniche, 2019)	73
Tabela 14 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção (fonte: SMPC Peniche, 2019)	75
Tabela 15 – Apoio Logístico às Populações (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	77
Tabela 16 – Comunicações (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	80
Tabela 17 – Informação Pública (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	82
Tabela 18 – Confinamento e/ou Evacuação (fonte: SMPC Peniche, 2019)	85
Tabela 19 – Manutenção da Ordem Pública (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	88
Tabela 20 – Serviços médicos e transporte de vítimas (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	92
Tabela 21 – Apoio Psicológico (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	95
Tabela 22 – Socorro e Salvamento (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	98
Tabela 23 – Serviços mortuários (fonte: SMPC Peniche, 2019)	100
Tabela 24 - Meios e Recursos	106
Tabela 25 – Lista de Contactos – Comissão Municipal de Proteção Civil.....	122
Tabela 26 – Lista de Contactos – Autoridades Municipais de Proteção Civil/SMPC e Órgãos de Comunicação Social.....	123



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Divisão administrativa do concelho de Peniche por freguesias.....	22
Figura 2 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação Política e Estrutura de Comando Operacional.....	29
Figura 3 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação Política e Estrutura de Comando Operacional.....	34
Figura 4 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	37
Figura 5 - Infraestruturas de distribuição energia elétrica.....	57
Figura 6 - Infraestruturas de distribuição energia elétrica.....	58
Figura 7 - Infraestruturas de Telecomunicações.....	59
Figura 8 - Infraestruturas de justiça, segurança e proteção civil	60
Figura 9 - Edifícios e locais de utilização coletiva.....	61
Figura 10 - Edifícios de utilização coletiva.....	62
Figura 11 – Outras infraestruturas	63
Figura 12 - Diagrama das Zonas de Intervenção	64
Figura 13 - Modelo de Cartão de Segurança	70
Figura 14 - Ficha de Controlo de Acessos.....	71
Figura 15 - Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos.....	71
Figura 16 - Apoio logístico às forças de intervenção.....	76
Figura 17 - Apoio logístico às populações	78
Figura 18 - Comunicações (fonte: SMPC Peniche, 2019)	81
Figura 19 - Formação Pública (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	83
Figura 20 - Confinamento e/ou evacuação (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	86
Figura 21 - Manutenção da ordem pública (fonte: SMPC Peniche, 2019).....	89
Figura 22 - Perímetros de segurança (fonte: SMPC Peniche, 2019)	91
Figura 23 - Serviços médicos e transporte de vítimas (fonte: SMPC Peniche, 2019)	93
Figura 24 - Apoio psicológico (fonte: SMPC Peniche, 2019)	96
Figura 25 - Socorro e salvamento (fonte: SMPC Peniche, 2019)	99
Figura 26 - Serviços mortuários (fonte: SMPC Peniche, 2019)	101
Figura 27 - Cartografia: Produção, armazenamento e distribuição de energia.....	156
Figura 28 - Cartografia: Infraestruturas rodoviárias, aéreas e marítimas.....	157
Figura 29 - Cartografia: Equipamentos de Justiça, Segurança e Proteção Civil	158
Figura 30 - Cartografia: Equipamentos de utilização coletiva.....	159
Figura 31 - Cartografia: Pontos de Água	160

Figura 32 - Cartografia: Suscetibilidade à ocorrência de cheias e inundações	161
Figura 33 - Cartografia: Geologia	162
Figura 34 - Antenas de Telecomunicações.....	163
Figura 35 - Cartografia: Infraestruturas de resíduos sólidos.....	164
Figura 36 - Cartografia: Incremento de intensidade sísmica	165
Figura 37 - Cartografia: Hipsometria.....	166
Figura 38 – Cartografia: Declives.....	167
Figura 39 - Cartografia: Intensidade sísmica	168
Figura 40 - Cartografia: Rede Hidrográfica.....	169
Figura 41 - Cartografia: Acidentes rodoviários (2004-2012).....	170
Figura 42 - Cartografia: Biogeografia do concelho de Peniche	171
Figura 43 - Cartografia: Tipos de uso do solo no concelho de Peniche	172
Figura 44 - Cartografia: Bacias de Visão e Postos de Vigia.....	173
Figura 45 - Cartografia: Inundações e galgamentos costeiros 1	174
Figura 46 - Cartografia: Inundações e galgamentos costeiros 2	175
Figura 47 - Cartografia: Inundações e galgamentos costeiros 3	176
Figura 48 - Cartografia: Inundações e galgamentos costeiros 4	177
Figura 49 - Cartografia: Inundações e galgamentos costeiros 5	178
Figura 50 - Cartografia: Inundações e galgamentos costeiros 6	179
Figura 51 - Cartografia: Inundações e galgamentos costeiros 7	180
Figura 52 - Cartografia: Altura da água	181
Figura 53 - Cartografia: Perigosidade de inundações por tsunami.....	182
Figura 54 - Cartografia: Susceptibilidade sísmica.....	183
Figura 55 - Cartografia: Suscetibilidade aos Movimentos de Massa e Vertentes.....	184
Figura 56 - Cartografia: Erosão Costeira 1.....	185
Figura 57 - Cartografia: Erosão Costeira 2.....	186
Figura 58 - Cartografia: Erosão Costeira 3.....	187
Figura 59 . Cartografia: Erosão Costeira 4.....	188
Figura 60 - Cartografia: Erosão Costeira 5.....	189
Figura 61 - Cartografia: Erosão Costeira 6.....	190
Figura 62 - Cartografia: Praias e portos.....	191
Figura 63 - Cartografia: Avisos à navegação aéres e pista UL	192
Figura 64 - Cartografia: Transporte terrestre de mercadorias perigosas	193
Figura 65 - Cartografia: Incêndios Urbanos.....	194

Figura 66 - Cartografia: Instalações com licença ambiental	195
Figura 67 - Cartografia: Edifícios com elevada concentração populacional	196
Figura 68 - Cartografia: Perigosidade a Incêndios Florestais	197
Figura 69 - Cartografia: População Vulnerável a Ondas de calor e Ondas de frio	198
Figura 70 - Cartografia: Vulnerabilidade a Secas	199
Figura 71 - Cartografia: Edificado e Rede Viárias expostas às Cheias	200
Figura 72 - Cartografia: Idade do edificado.....	201
Figura 73 - Cartografia: Residentes jovens / idosos	202
Figura 74 - Cartografia: Edificado e Rede Viária Expostos aos Movimentos de Massa em Vertentes.....	203
Figura 75 - Cartografia: Vulnerabilidade a incêndios urbanos	204
Figura 76 - Cartografia: Prioridades de defesa da floresta contra incêndios.....	205



Parte II – Execução

1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPC de Peniche visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do diretor do Plano:

- criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis municipais (Figura 2).

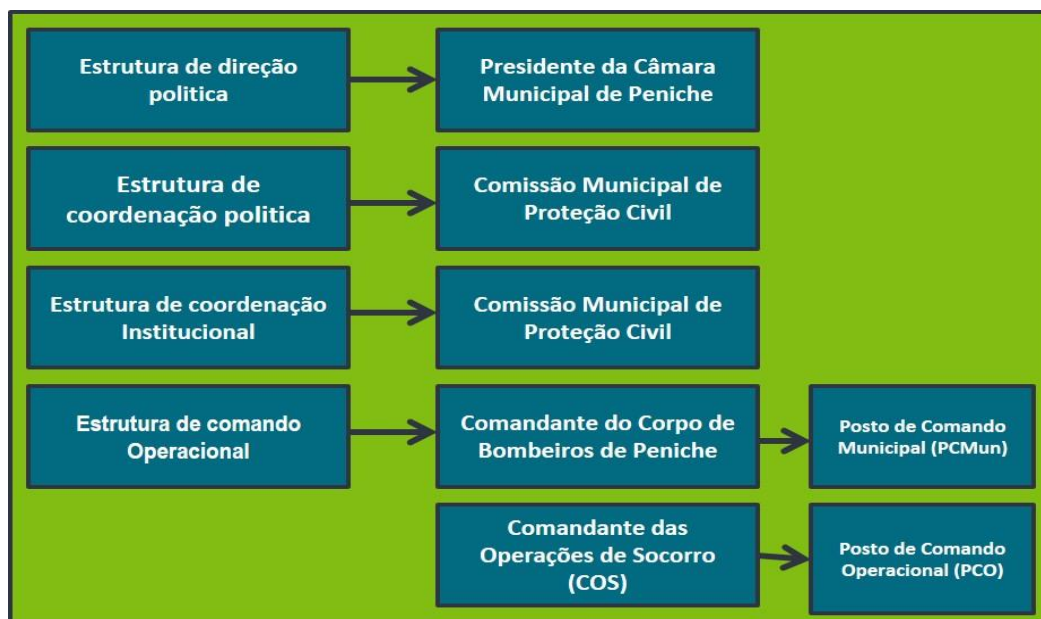


Figura 2 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação Política e Estrutura de Comando Operacional



1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo Presidente da CM, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante do CB Voluntários de Peniche, e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da CMPC de Peniche. As competências e composição da CMPC são as constantes dos artigos 40º e 41º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015 de 03 de agosto.

Em particular, compete à CMPC:

- a) Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito municipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território municipal) tendo em vista o acionamento do PMEPC de Peniche;
- b) Determinar o acionamento do PMEPC de Peniche quando tal se justifique;
- c) Desencadear as ações previstas no PMEPC de Peniche e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrente;
- d) Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- e) Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CMPC de Peniche reunirá no Edifício da CM de Peniche, com a morada em Largo do Município, sito em Peniche, ou, em alternativa, na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) de Peniche, com a morada em Av. do Porto de Pesca, sito em Peniche ou ainda em qualquer uma das sedes de juntas de freguesias existentes no concelho.

Integram a CMPC de Peniche:

- a) Presidente da CM de Peniche, que preside;
- b) Coordenador Municipal de Proteção Civil;



- c) Um elemento do Comando do CB Voluntários de Peniche;
- d) Um elemento da Direção da AHBV de Peniche;
- e) Um elemento do Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Peniche;
- f) Um elemento do Comando da Unidade de Controlo Costeiro (UCC) de Peniche da GNR;
- g) Um elemento do Comando da Esquadra da Policia de Segurança Pública (PSP) de Peniche;
- h) Um elemento do Comando da Polícia Marítima (PM) de Peniche;
- i) Um representante da Capitania do Porto de Peniche;
- j) Um representante da Autoridade de Saúde do Município;
- k) Um representante da Administração do Agrupamento dos Centros de Saúde Oeste Norte;
- l) Um representante da Administração do Centro Hospitalar Oeste;
- m) Um representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade;
- n) Um representante do Ministério Público da Comarca de Peniche;
- o) Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- p) Presidente da Junta de Freguesia de Peniche;
- q) Presidente da Junta de Freguesia da Atouguia da Baleia;
- r) Presidente da Junta de Freguesia de Ferrel;
- s) Presidente da Junta de Freguesia da Serra D'el Rei;
- t) Um representante da Autoridade Portuária (AP);
- u) Um representante do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
- v) Um representante por cada uma das entidades e serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho de Peniche, contribuir para as ações de Proteção Civil, tais como Representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS); Energias de Portugal (EDP); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), entre outras.

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocatória será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo,



comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC de Peniche com os seus contatos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano.

O Presidente da CMPC de Peniche, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho de Peniche, contribuir para as ações de proteção civil.

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pela CMPC de Peniche, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. A CMPC de Peniche garante uma avaliação municipal, em articulação com os agentes de proteção civil e as entidades e instituições com dever especial de cooperação de âmbito municipal.

As atribuições da CMPC de Peniche encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio.

Em particular, compete à CMPC de Peniche:

- a) Acionar a elaboração do PMEPC de Peniche e acompanhar a sua execução;
- b) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- c) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC de Peniche acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- d) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- e) Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;



- f) Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- g) Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- h) Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil (APC) ou instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa de Bombeiros a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de COS, e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral do concelho de Peniche e nos espaços do domínio público marítimo (DPM) sob jurisdição da Autoridade Marítima (AM), o Capitão do Porto de Peniche assume a função de COS em estreita articulação com o CDOS de Leiria, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Em cada teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios. O PCO tem como missões genéricas:

- a) A recolha e tratamento operacional das informações;
- b) A preparação das ações a desenvolver;
- c) A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d) O controlo da execução das ordens;
- e) A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- f) A gestão dos meios de reserva;
- g) A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.



O PCO organiza-se em 3 células (Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. O COS é assessorado diretamente por três oficiais (Figura 3), sendo estes de Segurança, Relações Públicas e Ligação com outras entidades.

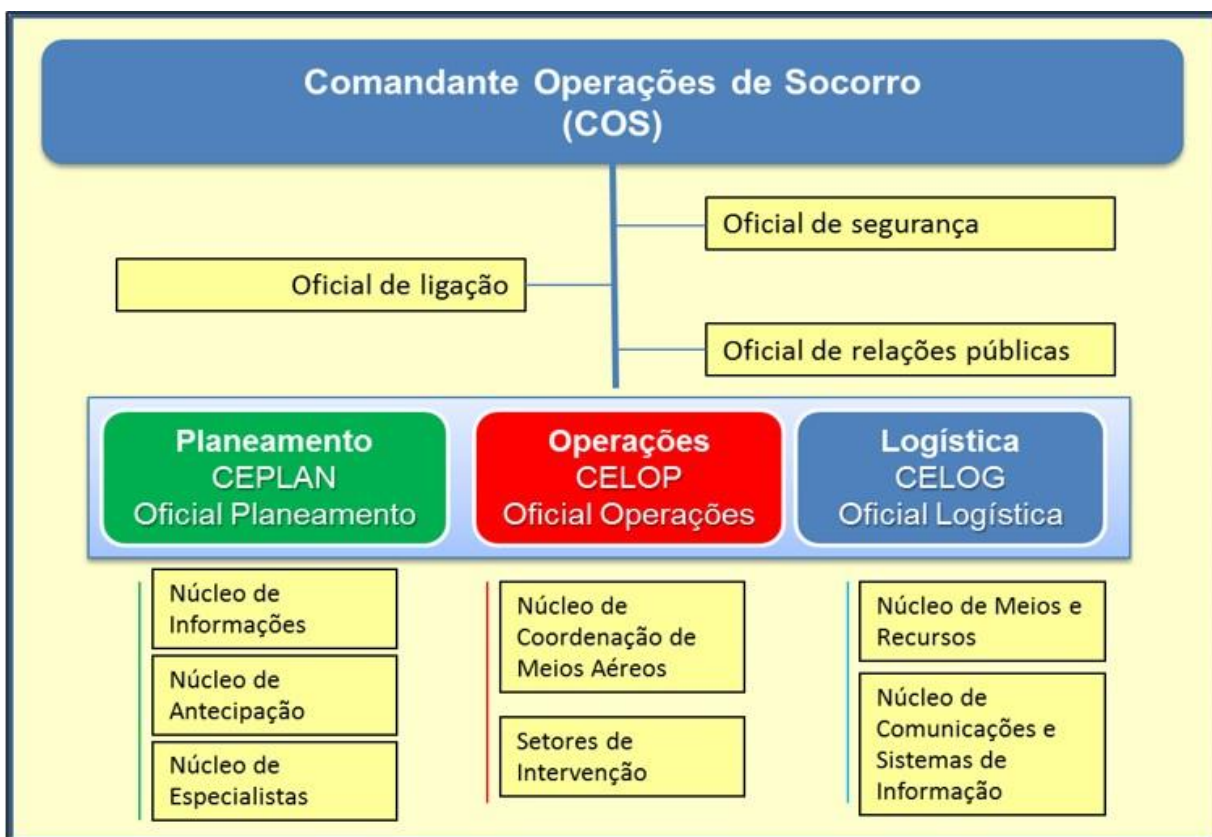


Figura 3 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação Política e Estrutura de Comando Operacional

Como estrutura base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) - estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.



1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal

Num cenário de ativação do PMEPC de Peniche poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações e Comunicações e Sala de Decisão do CB de Peniche, constituindo-se como um PCO Municipal, denominado de Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), o qual garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do concelho e pela gestão dos meios de reforço que lhe sejam enviados pelos escalões distritais.

As principais missões do PCMun são:

- a) Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- b) Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em todas as Zonas de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- c) Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe.
- d) Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- e) Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO implementados, à CMPC de Peniche e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- f) Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- g) Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos às Zonas de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- h) Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- i) Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem (PT) e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;



- j) Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- k) Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- l) Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- m) Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- n) Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- o) Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- p) Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCMun (Figura 4) articula-se permanentemente com a CMPC de Peniche, a nível distrital, com o CDOS de Leiria e ao nível do teatro de operações com os COS presentes em cada PCO.

O PCMun é coordenado por um elemento da estrutura de comando do CB de Peniche e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, de acordo com o acidente grave ou catástrofe (Figura 4).



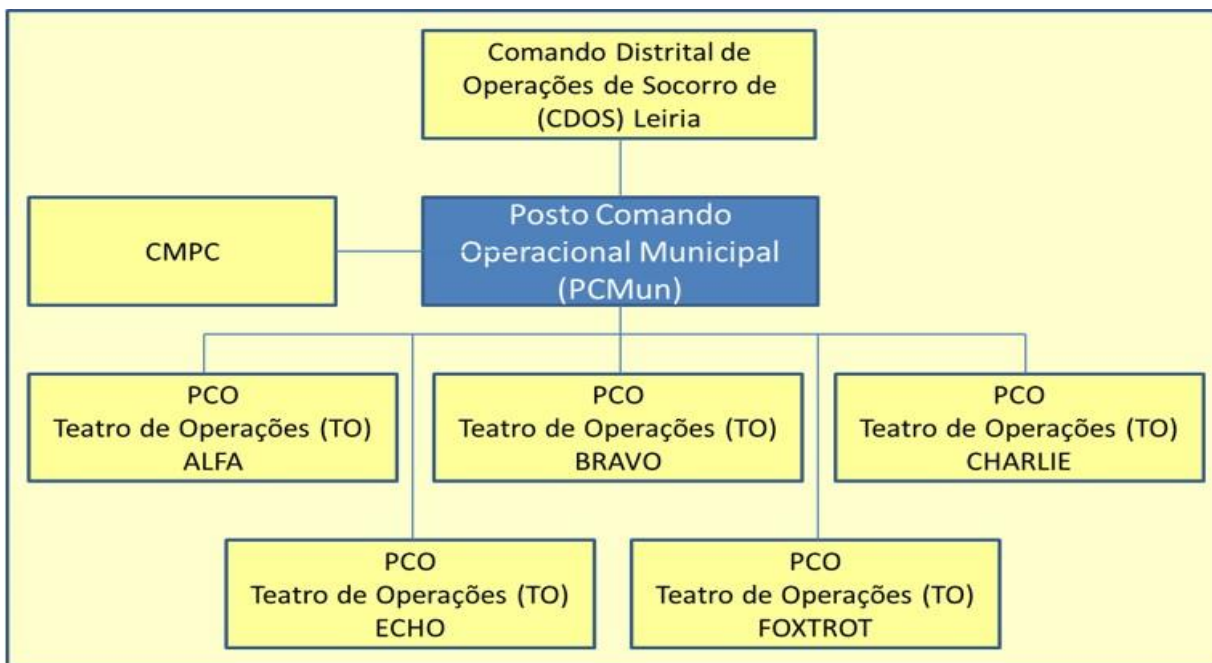


Figura 4 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC de Peniche os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades com dever especial de cooperação e de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

Para efeitos de enquadramento do presente plano irão ser referenciadas as responsabilidades dos diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades com dever especial de cooperação e de apoio existentes no município de Peniche, assim como os restantes serviços e entidade que embora não tenham representatividade física no município, em situações de iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, ao abrigo do presente plano, e de acordo com o princípio da subsidiariedade, poderão exercer missões no âmbito das operação de proteção e socorro integradas no SIOPS.

A articulação entre os diversos serviços e entidades integrantes do presente Plano irão ser descritas detalhadamente, permitindo assim maximizar a eficiência da resposta à emergência em função dos riscos associados.



2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil existentes no município

2.1.1 Responsabilidades da CM Peniche / SMPC Peniche:

- a) Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- b) Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;
- c) Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- d) Assegurar a divulgação de avisos às populações;
- e) Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
- f) Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;
- g) Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;
- h) Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- i) Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada.

2.1.2 Responsabilidades das Juntas de Freguesia:

- a) Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- b) Recensear e registar a população afetada;
- c) Colaborar na criação de pontos de concentração de feridos e de população ileso;
- d) Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- e) Colaborar com a CM na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- f) Colaborar com a CM na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- g) Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.



2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil existentes no município

2.2.1 Responsabilidades do Corpo de Bombeiros de Peniche

- a) Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- b) Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;
- c) Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- d) Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- e) Colaborar na construção e/ou montagem de PT e/ou PMA;
- f) Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- g) Estabelecer a montagem de Postos de Comando (PC);
- h) Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- i) Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- j) Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- k) Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- l) Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- m) Participar na reabilitação das infraestruturas;
- n) Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;
- o) Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os APC integrantes do DIOPS de âmbito municipal
- p) Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- q) Assegurar a gestão dos meios a nível municipal;
- r) Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- s) Coordenar a ação de ERAS e EAT, e tratar a informação recebida dessas equipas;
- t) Colaborar e articular-se com o Capitão do Porto de Peniche no âmbito do salvamento marítimo, socorros a náufragos e assistência a banhistas, nos termos da lei.



2.2.2 Responsabilidades Agentes Proteção Civil – Guarda Nacional Republicana (Territorial)

- a) Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *ante mortem* e *post mortem*;
- b) Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos (EGIC) – Apoio Psicossocial;
- c) Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- d) Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- e) Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- f) Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- g) Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- h) Executar, através do GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- i) Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- j) Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- k) Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- l) Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- m) Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- n) Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- o) Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP;



- p) Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- q) Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- r) Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;
- s) Executar, através do GIPS, ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- t) Empenhar o SEPNA e o GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- u) Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto INMLCF;
- v) Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

2.2.3 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Guarda Nacional Republicana (Unidade Controlo Costeiro)

- a) Cumprimento das atribuições gerais da GNR;
- b) Garantir a continuidade da observância das leis em terra e no espaço marítimo nacional até às 12 milhas, fazendo cumprir as suas atribuições;
- c) Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- d) Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- e) Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- f) Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP;



- g) Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- h) Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- i) Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF;
- j) Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

2.2.4 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Polícia Marítima

- a) Exercer todas as funções que lhe estão cometidas por lei enquanto Força de Segurança e Órgão de Polícia Criminal, dentro da sua área de jurisdição, e /ou em colaboração com outras Forças e Serviços de Segurança sempre que necessário ou requisitada a sua colaboração;
- b) Assegurar e coordenar a manutenção da ordem Pública e segurança de pessoas e bens, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- c) Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- d) Assegurar e coordenar a segurança de pessoas e bens na área portuária, orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- e) Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- f) Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;
- g) Apoio à evacuação de populações em perigo;
- h) Coordenar as ações de busca de desaparecidos na sua área de jurisdição;
- i) Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- j) Proteger a propriedade privada contra atos de saque;



- k) Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- l) Em caso de declaração de Estado de Emergência, exercer os poderes e competências determinados naquela declaração, nos termos dos artigos 9.º e 14.º da Lei nº 44/86, de 30 de setembro (Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência).

O Comandante Local da Polícia Marítima de Peniche enquanto Autoridade de Polícia, deve aplicar as medidas de polícia e as medidas especiais de polícia tidas como necessárias, adequadas e proporcionais, nos termos previstos na Lei nº 53/2008, de 19 de agosto (Lei de Segurança Interna).

2.2.5 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Polícia de Segurança Pública

- a) Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- b) Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- c) Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- d) Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- e) Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP;
- f) Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *ante mortem* e *post mortem*;
- g) Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- h) Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária;



- i) Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- j) Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial como INMLCF;
- k) Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

2.2.6 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Autoridade Marítima Local (Capitão do Porto)

- a) Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- b) Coordenar como COS todas as actividades de socorro na sua área de jurisdição, socorrendo-se de todos os meios quer materiais quer humanos;
- c) Planear, desencadear e coordenar ações de busca e salvamento poio e socorro na área de jurisdição da autoridade marítima;
- d) Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- e) Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como COS e agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- f) Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área sob sua jurisdição e área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;
- g) Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes no mar territorial;
- h) Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- i) Coordenar o desembarque de ajuda externa através de meios navais;
- j) Efetuar, em conjunto com a Autoridade Portuária, a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- k) Promulgar avisos à navegação;
- l) Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;
- m) Determinar levantamentos hidrográficos de emergência e solicitar/executar reconhecimentos marítimos;



- n) Coordenar e requisitar meios para reconhecimento subaquático;
- o) Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;
- p) Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
- q) Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.

2.2.7 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Serviços de Saúde

- a) Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM;
- b) Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- c) Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- d) Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- e) Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- f) Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essa unidade de saúde;
- g) Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- h) Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- i) Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
- j) Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- k) Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- l) Colaborar nas operações de regresso das populações;
- m) Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.



2.2.8 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Instituto Nacional de Emergência Médica

- a) Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- b) Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- c) Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- d) Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

2.2.9 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Unidade Hospitalar de Peniche

- a) Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM;
- b) Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- c) Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- d) Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- e) Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- f) Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essa unidade de saúde;
- g) Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- h) Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- i) Colaborar nas campanhas de vacinação de emergência, se aplicável.



- j) Colaborar nas ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- k) Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- l) Colaborar nas operações de regresso das populações;
- m) Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

2.2.10 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Forças Armadas

A colaboração das FA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as FA podem prestar colaboração.

A pedido da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) ao Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA), as Forças Armadas (FA) colaboram em:

- a) Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- b) Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- c) Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- d) Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- e) Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- f) Abastecer de água as populações carenciadas;
- g) Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- h) Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- i) Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- j) Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- k) Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- l) Reabilitar as infraestruturas.



2.2.11 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil – Sapadores Florestais

Embora não existam fisicamente no município de Peniche, em caso de acidente grave ou catástrofe podem intervir no âmbito do presente Plano, nomeadamente com a articulação do ICNF:

- a) Proceder à desobstrução de caminhos;
- b) Executar ações de combate a incêndios rurais;
- c) Executar ações de rescaldo;
- d) Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado;
- e) Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

2.3.1 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – AHBV Peniche

- a) Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
- b) Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação do seu CB, como apoio do respetivo SMPC;
- c) Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
- d) Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do CB de Peniche.

2.3.2 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – Segurança Privada

- a) Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- b) Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.



2.3.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – ARS de Lisboa e Vale do Tejo

- a) Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública;
- b) Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.

2.3.4 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – Segurança Social

- a) Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- b) Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a CM Peniche e restantes APC e entidades de AP, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- c) Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com PCO;
- d) Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Autarquia;
- e) Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- f) Colaborar nas ações de movimentação das populações.

2.3.5 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – Organizações de Voluntariado

2.3.5.1 Cruz Vermelha Portuguesa

- a) Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- b) Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- c) Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.

2.3.5.2 Corpo Nacional de Escutas

- a) Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos,



roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;

- b) Colaborar no aviso às populações;
- c) Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

2.3.5.3 Organização de Radioamadores

- a) Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- b) Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;
- c) Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- d) Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- e) Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
- f) Assegurar a difusão de informação útil às populações.

2.3.5.4 Outras Organizações não Governamentais

- a) Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas;
- b) Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando;
- c) Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações;
- d) Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros;
- e) Colaborar na construção e/ou montagem de PT e/ou PMA;
- f) Colaborar na montagem de PC;
- g) Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários;
- h) Executar ações de prevenção secundária;
- i) Apoiar o socorro e o resgate das vítimas;
- j) Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.



2.3.6 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio – Diversos

2.3.6.1 Infraestruturas de Portugal, S.A.

- a) Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;
- b) Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;
- c) Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- d) Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- e) Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

2.3.6.2 Empresas de Transporte

- a) Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;
- b) Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
- c) Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
- d) Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de mercadorias, nomeadamente de inertes, madeiras, terras e afins;
- e) Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de maquinaria ou materiais.



2.3.6.3 Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água

Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;

- a) Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- b) Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- c) Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

2.3.6.4 Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis

- a) Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;
- b) Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

2.3.6.5 Entidades gestoras de sistemas de distribuição de energia elétrica (produção/distribuição)

- a) Assegurar, em coordenação com a Rede Elétrica Nacional, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;
- b) Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.

2.3.6.6 Entidades gestoras de sistemas de comunicações – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

- a) Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;
- b) Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;
- c) Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;
- d) Disponibilizar os relatórios sumários (prédefinidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.



2.3.6.7 Entidades de apoio – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

- a) Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- b) Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- c) Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- d) Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- e) Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- f) Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- g) Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

2.3.6.8 Entidades de apoio – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas

- a) Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- b) Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
- c) Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;
- d) Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;
- e) Colaborar nas ações de informação pública.

2.3.6.9 Entidades de apoio – Agência Portuguesa do Ambiente

- a) Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- b) Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- c) Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos;
- d) Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente nas seguintes ações:
- e) Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações;



- f) Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência:
- g) Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;
- h) Dar resposta às solicitações das autoridades locais, sobre informação técnica e assistência técnica;
- i) Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;
- j) Prestar assistência às autoridades locais, na implementação das medidas de intervenção;
- k) Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas;
- l) Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;
- m) Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada coma situação;
- n) Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona que ocorreu a situação de emergência radiológica;
- o) Fornecer informações e dar resposta a solicitações sobre a situação radiológica;
- p) Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico, operacionais e ambientais;
- q) Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- r) Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- s) Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;
- t) Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;



- u) Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- v) Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- w) Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas.

2.3.6.10 Entidades de apoio – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

- a) Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.

2.3.6.11 Entidades de apoio – Autoridade Nacional de Comunicações

- a) Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;
- b) Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;
- c) Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- d) Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- e) Garantir emissões para o público.

2.3.6.12 Entidades de apoio – Operadores de Comunicações, redes Móveis e Fixas

- a) Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- b) Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- c) Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;
- d) Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos;
- e) Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;



- f) Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis e fixas nas respetivas redes;
- g) Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);
- h) Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores;
- i) Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
- j) Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;
- k) Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.

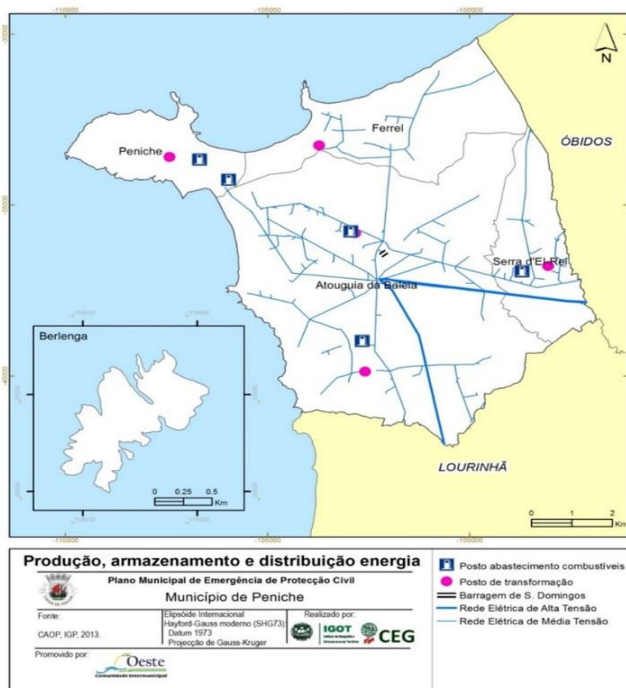


3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

As infraestruturas que são identificadas para efeitos de avaliação de riscos a serem considerados no planeamento de emergência são os elementos expostos estratégicos, vitais e/ou sensíveis. Assim, incluem-se equipamentos de utilização coletiva, equipamentos de segurança pública, equipamentos de proteção civil, as infraestruturas rodoviárias, equipamentos de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis.

3.1.1 Rede de energia elétrica



A rede de distribuição de energia elétrica de alta, média e baixa tensão é da responsabilidade da empresa EDP Distribuição – Energia, S.A.

As infraestruturas de maior relevância operacional dessa rede, são subestações e postos de corte bem como o conjunto de linhas elétricas aéreas e subterrâneas que alimentam essas subestações e postos de corte e as interligam (Figura 5).

Figura 5 - Infraestruturas de distribuição energia elétrica



3.1.2 Rede de telecomunicações

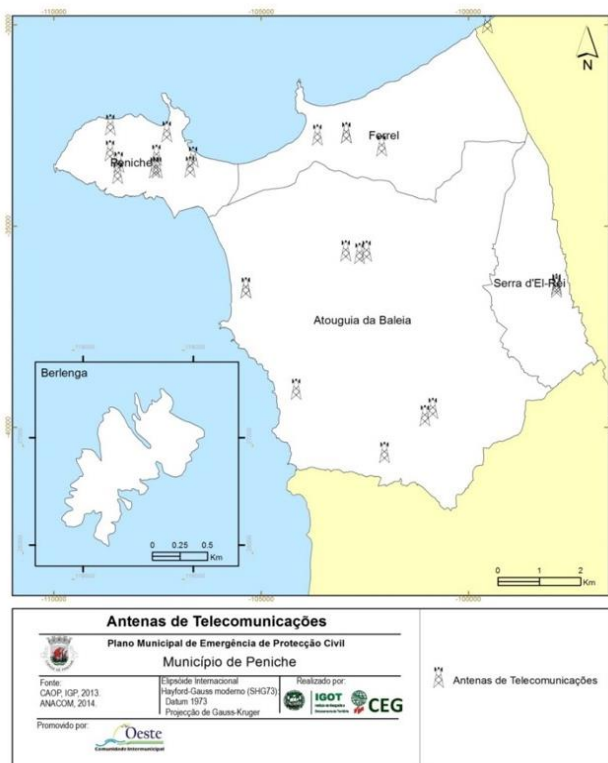


Figura 6 - Infraestruturas de distribuição energia elétrica

A cobertura de telecomunicações civis no distrito de Leiria engloba várias operadoras. A operadora MEO conta com 8 antenas distribuídas pelo município. A operadora Vodafone conta com 12 antenas distribuídas pelo município. A operadora NOS conta com 5 antenas distribuídas pelo município. Quanto à qualidade dos serviços móveis de voz e vídeo telefonia, os mesmos apresentam bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços e uma taxa de terminação das chamadas (> 90%) para as três operadoras (ANACOM, 2011).

3.1.3 Elementos estratégicos vitais ou sensíveis para as operações de proteção e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras.

Neste sentido, apresentam-se a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por freguesia, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil. A localização destas mesmas infraestruturas é apresentada através de figuras.

As várias infraestruturas identificadas neste capítulo, constituem também elementos base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos. Assim, para cada um dos riscos em causa, foram identificados com maior detalhe quais os elementos que potencialmente serão afetados.



Tabela 4 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil (fonte: SMPC Peniche, 2019)

Agentes de Proteção Civil					
Freguesias	Corpo de Bombeiros	PSP	Polícia Marítima	GNR Territorial / UCC	Hospital / Centos de Saúde
Atouguia da Baleia	0	0	0	0	1
Ferrel	0	0	0	0	1
Peniche	1	1	1	2	2
Serra D'el Rei	0	0	0	0	1
TOTAL	1	1	1	2	5

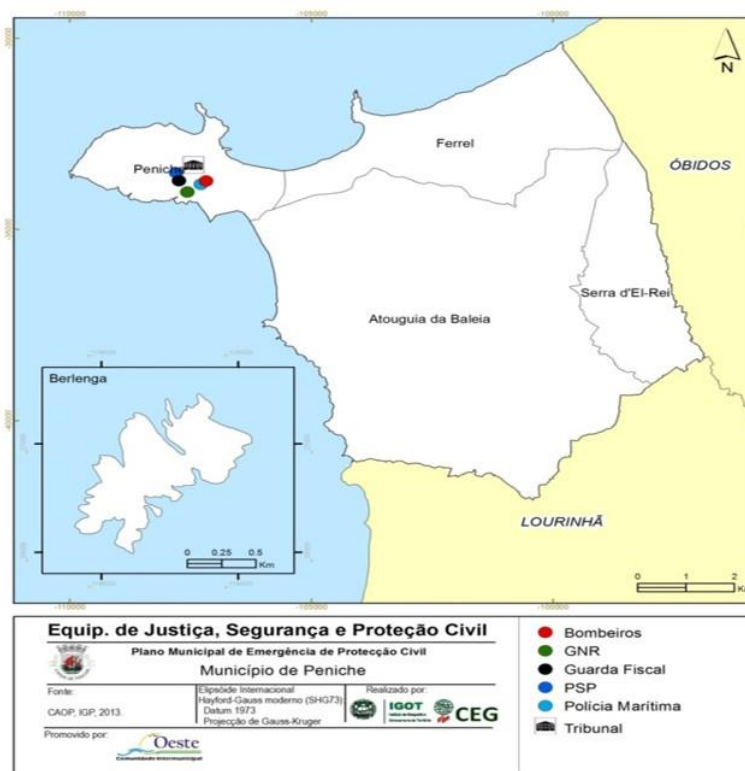


Figura 7 - Infraestruturas de Telecomunicações



Tabela 5 – Edifícios e Locais de Utilização Coletiva (fonte: SMPC Peniche, 2019)

Edifícios e locais de utilização coletiva					
Freguesias	Estabelecimentos de ensino	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Praias	Bares e discotecas
Atouguia da Baleia	11	12	7	7	4
Ferrel	3	2	2	9	8
Peniche	19	4	5	6	8
Serra D'el Rei	2	2	1	0	0
TOTAL	35	22	15	22	20

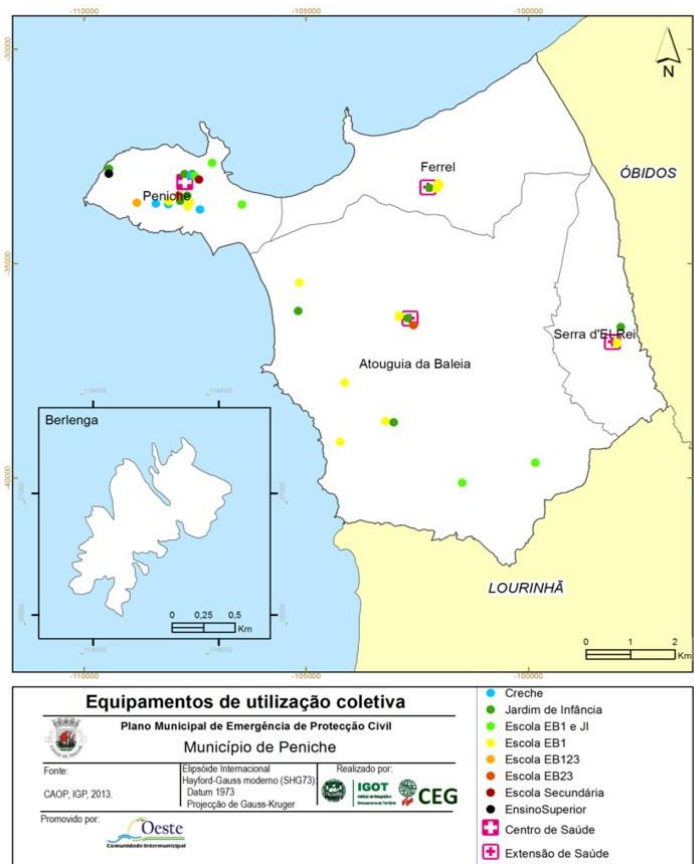


Figura 8 - Infraestruturas de justiça, segurança e proteção civil



Tabela 6 – Edifícios de Utilização Coletiva (fonte: SMPC Peniche, 2019)

Edifícios de utilização coletiva				
Freguesias	Infraestruturas de lazer	Espaços culturais	Parques empresariais	Locais de culto
Atouguia da Baleia	8	1	1	13
Ferrel	3	1	0	3
Peniche	12	4	2	11
Serra D'el Rei	3	1	0	2
TOTAL	26	7	3	29

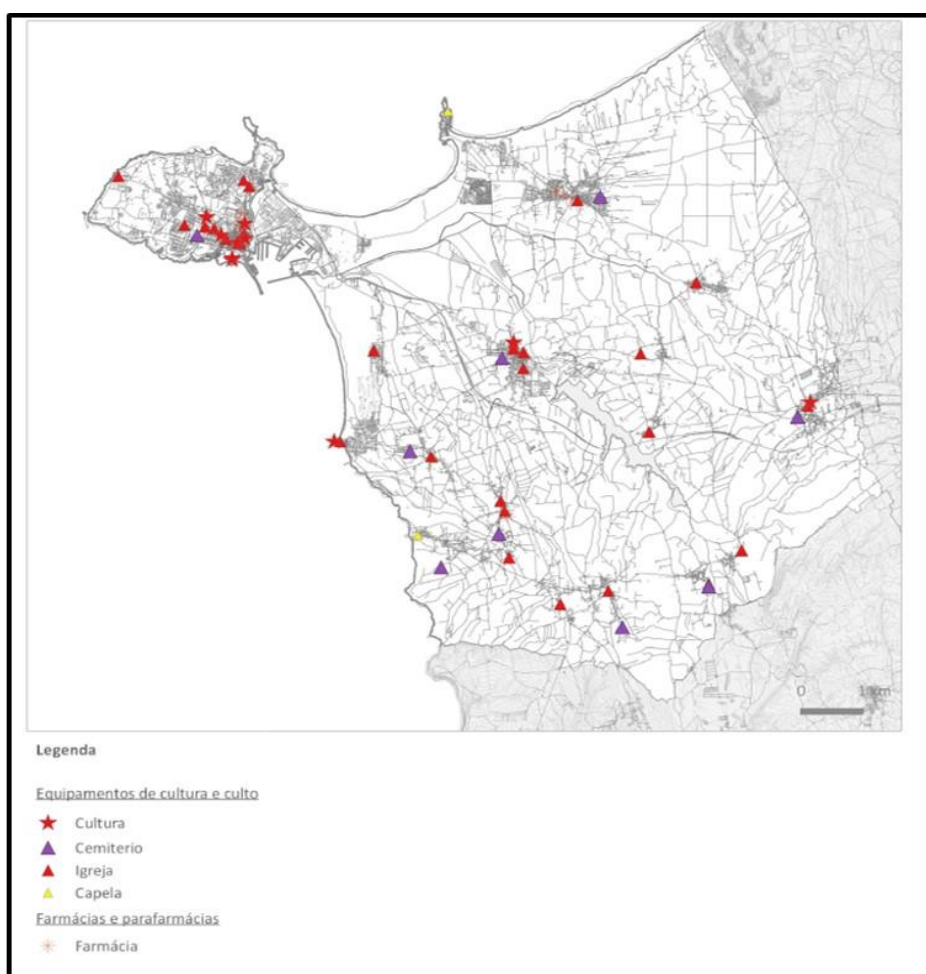


Figura 9 - Edifícios e locais de utilização coletiva



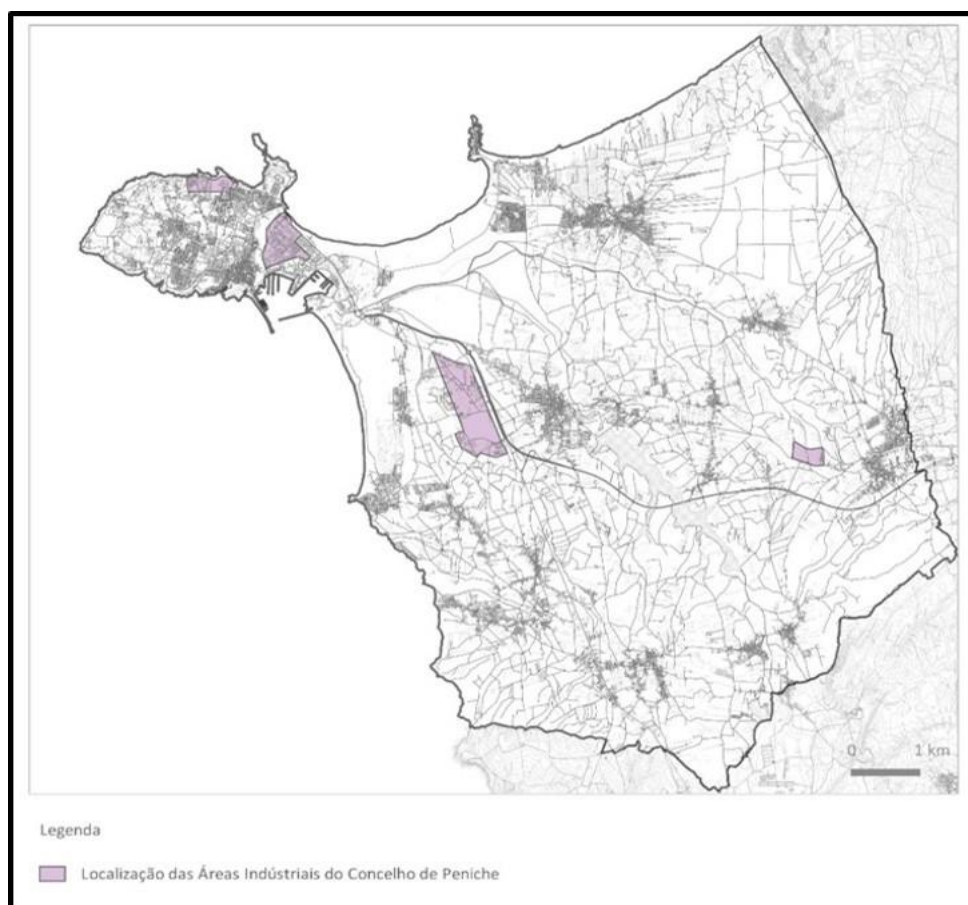


Figura 10 - Edifícios de utilização coletiva

Tabela 7.1 – Outras infraestruturas (fonte: SMPC Peniche, 2019)

Outras Infraestruturas				
Freguesias	Entidades e instituições governamentais	Património cultural	Armazem de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas
Atouguia da Baleia	1	1	2	6
Ferrel	1	0	0	1
Peniche	5	4	3	15
Serra D'el Rei	1	1	1	1
TOTAL	8	6	6	23

Tabela 7.2 – Outras infraestruturas (fonte: SMPC Peniche, 2019)

Outras Infraestruturas			
Freguesias	Restauração	Farmácias e centros de enfermagem	Pontos de água
Atouguia da Baleia	9	2	120
Ferrel	15	2	55
Peniche	40	4	100
Serra D’el Rei	4	1	14
TOTAL	68	9	289

3.2 Zonas de intervenção

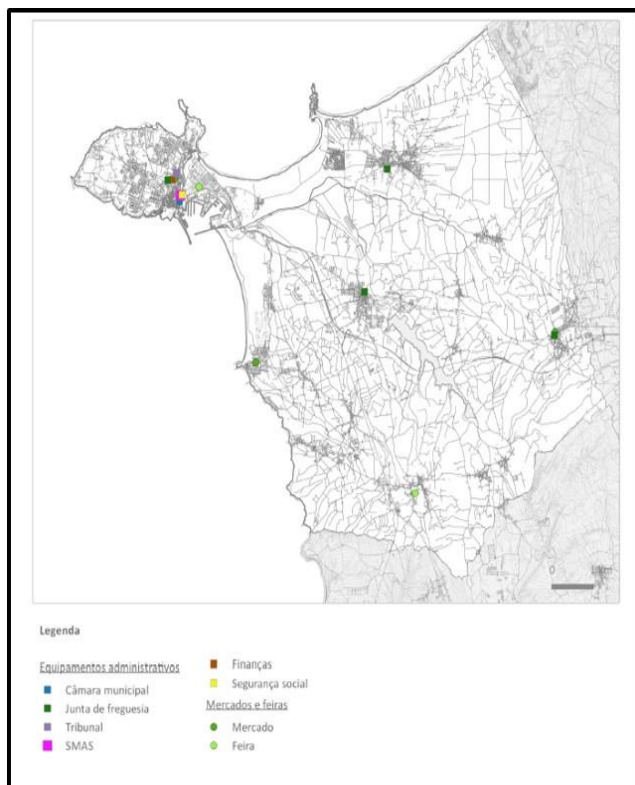


Figura 11 – Outras infraestruturas

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Leiria que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do Comandante Operacional Distrital (CODIS), (Figura 11).



No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

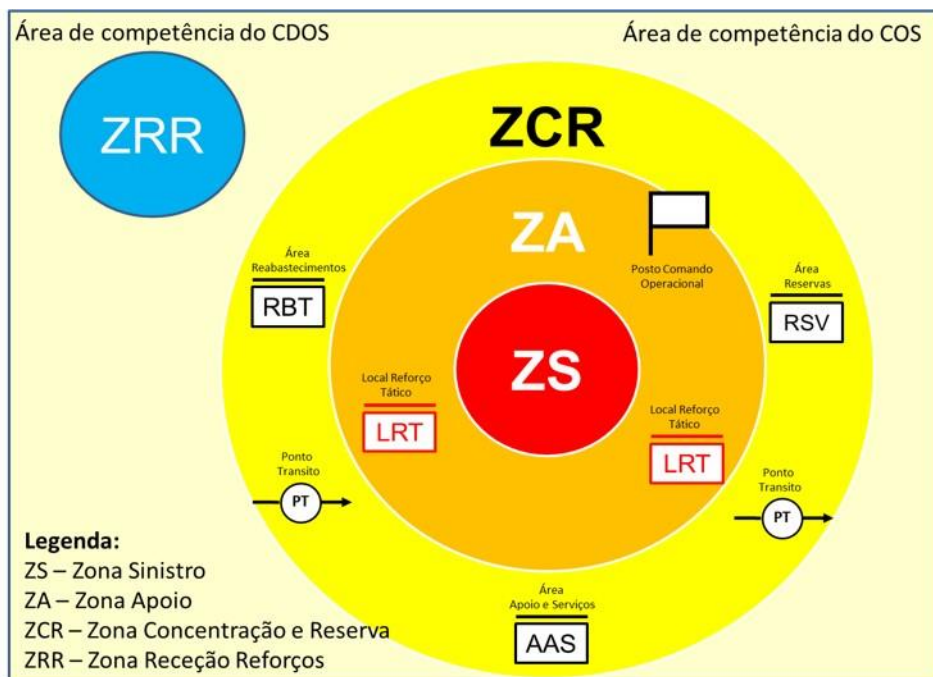


Figura 12 - Diagrama das Zonas de Intervenção

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;



- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nas freguesias menos afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.



Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos PC que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano.

Por outro lado, a CMPC e os PC são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço distritais e nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Tabela 8 – Grau de prontidão e de mobilização (fonte: SMPC Peniche, 2019)

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.2 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do CDOS Leiria, no sentido de garantir, tão rápido quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o CDOS Leiria decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO. A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III deste Plano. Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias



para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. Por defeito, os municípios de sustentação operacional adjacentes ao concelho de Peniche são todos os constantes na tabela 9.

Tabela 9 – Corpos de Bombeiros de sustentação operacional (fonte: SMPC Peniche, 2019)

Corpos de Bombeiros de sustentação operacional				
Freguesias	Bombarral	Caldas da Rainha	Óbidos	Lourinhã
Atouguia da Baleia				X
Ferrel			X	
Peniche		X		
Serra D'el Rei	X			

3.4 Notificação operacional

O CB de Peniche tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar distrital.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o CB de Peniche desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor no CB de Peniche.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o CB de Peniche difunde informação à CMPC, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente ao presidente da câmara, aos serviços e APC, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais



apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são as constantes na tabela 10.

Tabela 10 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes (fonte: SMPC Peniche, 2019)

Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes					
Mecanismos / Risco	Comunicado	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Secas	X				
Rutura de Barragem	X	X	X	X	X
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X	X
Movimentos de massa em vertentes	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Vagas de Frio	X				
Emergências NRBQ	X	X	X	X	X
Incêndios Estruturais	X	X	X	X	X
Galgamentos Costeiros	X				
Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
Colapso de estruturas	X	X	X	X	X
Erosão Costeira	X				
Concentração de pessoas	X	X	X	X	X



4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela 11 – Gestão administrativa e financeira (fonte: SMPC Peniche, 2019)

Gestão administrativa e financeira
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Peniche
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Peniche / SMPC de Peniche; • Agentes de Proteção Civil (APC); • Juntas de Freguesia (JF); • Organismos e entidades de apoio (OEA).
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Supervisionar negociações contratuais; • Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; • Identificar modos de contato com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; • Gerir os processos de segurs e donativos em géneros; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; • Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; • Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

Gestão de Finanças:

A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes:

- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e APC e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;



- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.

Gestão de Pessoal:

O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura de Comando do CB de Peniche com apoio de elementos dos APC existentes no município.

Os cidadãos com caráter de missão de voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço.

No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Modelo de cartão de segurança

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será posto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.





 Função <input type="text"/> N.º <input type="text"/> Nome <input type="text"/>	 Função <input type="text"/> N.º <input type="text"/> Nome <input type="text"/>	 Função <input type="text"/> N.º <input type="text"/> Nome <input type="text"/>	PRESS  Função <input type="text"/> N.º <input type="text"/> Nome <input type="text"/>
---	---	--	--

Figura 13 - Modelo de Cartão de Segurança

O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do município de Peniche e SMPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



Modelo de Ficha de Controlo de Acessos Diário

O acesso ao PCMun faz-se através do preenchimento de uma Ficha de Controlo de Acesso Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável de quem quer contactar.



 Ficha de Controlo de Acessos 						
Responsável: _____						
Data: ____ / ____ / ____						
N.º Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa contato	Área

Figura 14 - Ficha de Controlo de Acessos

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída.


	Serviço Municipal de Proteção Civil Veículo ao Serviço da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Peniche	
	Zona de Acesso: _____	Data Inicio: ____/____/____
	Matricula: ____/____/____	Data Fim: ____/____/____
O Presidente da Câmara Municipal _____		

Figura 15 - Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos



4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela 12 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (fonte: SMPC Peniche, 2019)

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC); • Corpo de Bombeiro (CB); • Guarda Nacional Republicana (GNR).
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS; • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);

As ERAS são elementos constituintes do reforço de meios municipais e caracterizam-se por uma grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
- Focos de incêndio;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, centros de saúde, quartel de bombeiros, instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS, de acordo com o modelo definido, elaboram o Relatório Imediato de Situação (RELIS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.



Na sua constituição as ERAS são compostas por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. Inicialmente encontram-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma ERAS terrestres.

O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa. Se necessário e existir impacto para a saúde poderá ser incluído um elemento do INEM.

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas dos seguintes equipamentos:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Equipamento informático (computador ou tablet);
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia.

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

4.2.1 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela 13 – Equipas de Avaliação Técnica (fonte: SMPC Peniche, 2019)

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Peniche / Serviço Municipal de Proteção Civil; • Corpo de Bombeiros de Peniche; • Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida).
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).



As EAT são elementos constituintes do reforço de meios municipais. Tem por missão reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo definido) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun;

Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestres.

O chefe das EAT é o representante da CM de Peniche

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas dos seguintes equipamentos:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- EPI;
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Equipamento informático (computador ou tablet);
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- Cartografia.

As EAT são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.



4.3 logística

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 14 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção (fonte: SMPC Peniche, 2019)

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Peniche; • Autoridade Marítima/Polícia Marítima; • Câmara Municipal de Peniche; • Corpo Nacional de Escutas – Delegação de Peniche e Atouguia da Baleia; • Corpo de Bombeiros de Peniche; • Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações; • Guarda Nacional Republicana; • Juntas de Freguesia;
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.



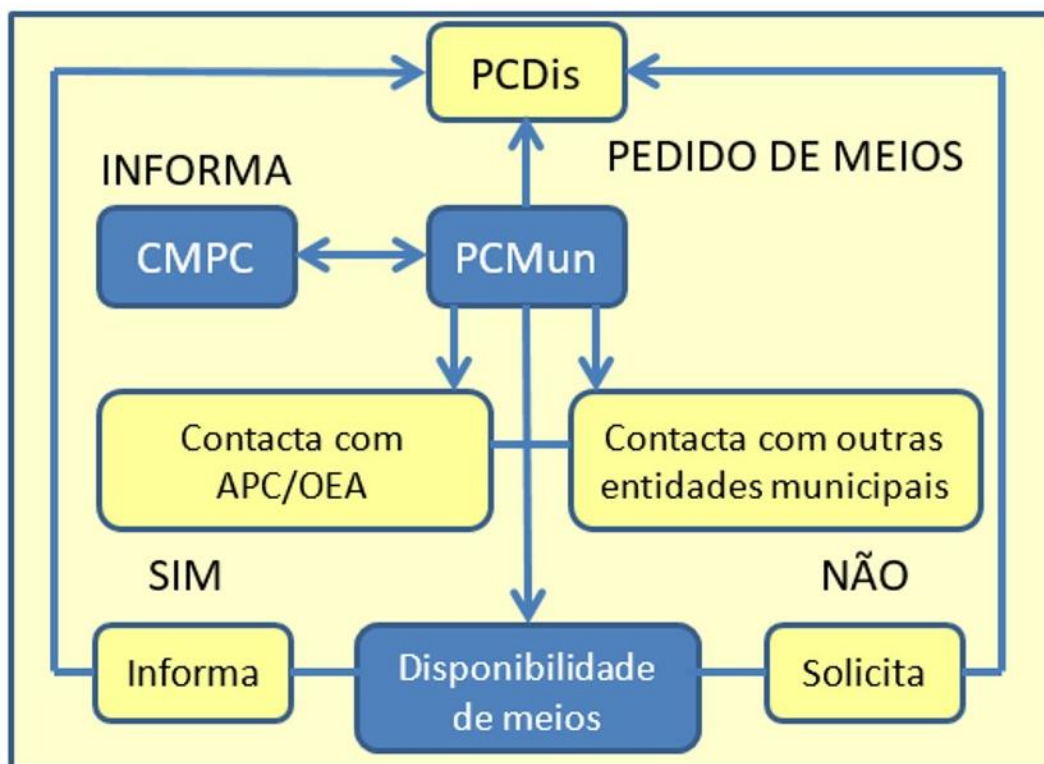


Figura 16 - Apoio logístico às forças de intervenção

A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CM de Peniche que, para os devidos efeitos, contacta com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC de Peniche.

A AHBV Peniche, com a colaboração do SMPC de Peniche, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações.

A CMPC avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência.

A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC estarão a cargo da CM de Peniche. A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras.

A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CB ou das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas privadas.



O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun.

As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço.

A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que se considerem de especial relevância. Os armazéns de emergência, que possam vir a ser criados, são geridos pelo PCMun.

4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela 15 – Apoio Logístico às Populações (fonte: SMPC Peniche, 2019)

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Segurança Social (CDSS)	
Entidades Intervenientes:	
<ul style="list-style-type: none"> • Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Peniche; • Câmara Municipal de Peniche / Serviço Municipal de Proteção Civil; • Segurança Social de Peniche; • Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Escuteiros de Peniche e Atouguia da Baleia; • Corpo de Bombeiro de Peniche; • Forças Armadas; • Guarda Nacional Republicana; • Instituto Nacional de Emergência Médica; • Juntas de Freguesia. 	
Prioridades de ação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; 	



- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

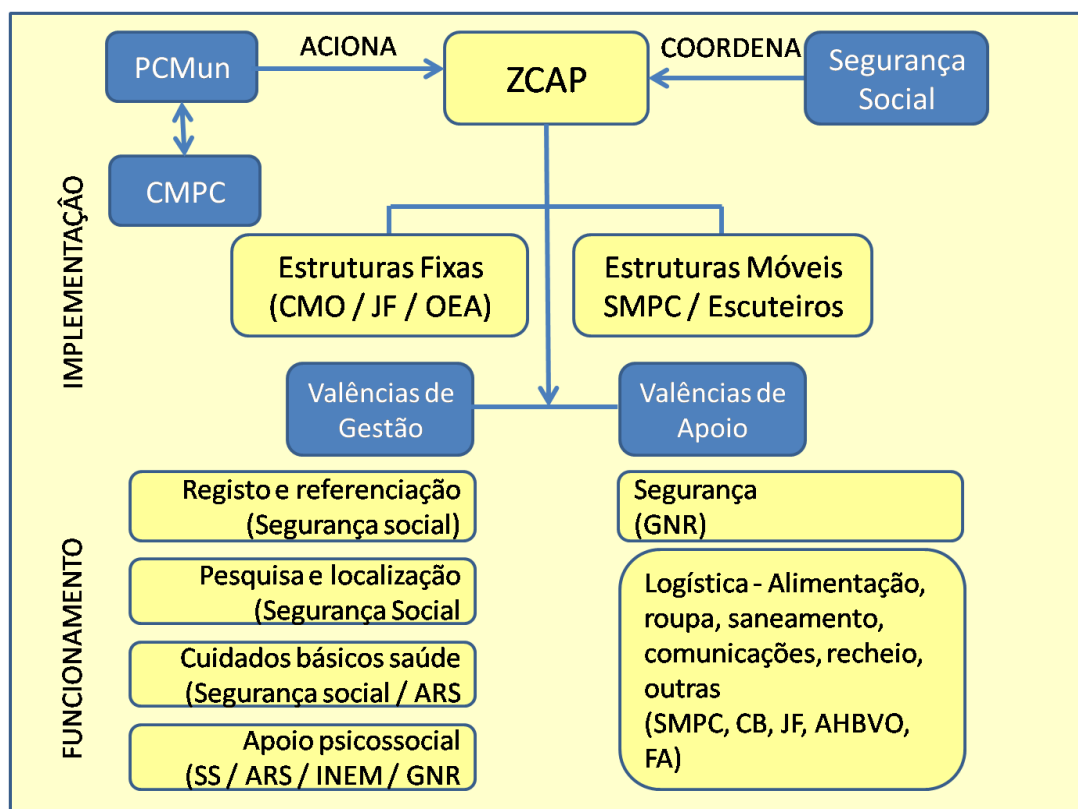


Figura 17 - Apoio logístico às populações

As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol,



ginásios gimnodesportivos, entre outros. As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista no presente Plano.

A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação e gestão global.

As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:

- Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
- Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
- Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:

- Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- Segurança, que assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP:
 - A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. A segurança social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
 - O CDSS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, e SEF.

A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações



decorrentes de orientação do CDSS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção.

A CVP e as FA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha).

As FA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha.

4.4 Comunicações

Tabela 16 – Comunicações (fonte: SMPC Peniche, 2019)

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Corpo de Bombeiros de Peniche
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Marítima/Polícia Marítima; • ANPC/ CDOS de Leiria; • Câmara Municipal de Peniche; • Corpo de Bombeiros de Peniche; • Forças Armadas; • Guarda Nacional Republicana; • Policia de Segurança Pública; • Organizações de Radioamadores.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; • Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;



- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

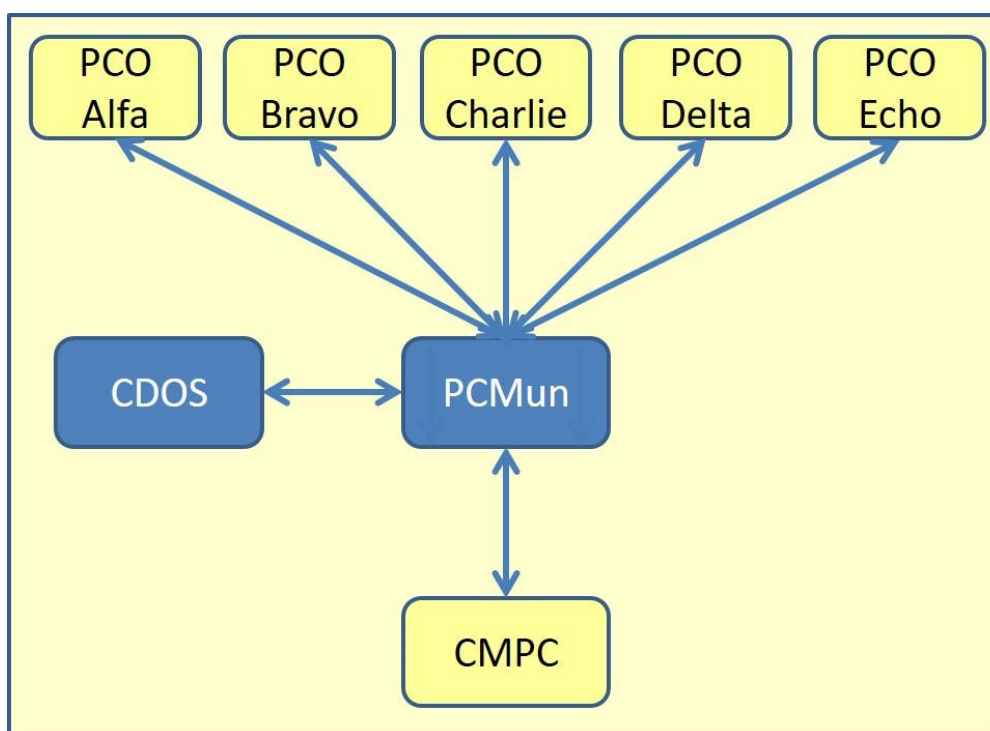


Figura 18 - Comunicações (fonte: SMPC Peniche, 2019)

As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:

- SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
- REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
- ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
- Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Móvel Marítimo (SMM);
- Serviço Telefónico Fixo (STF).

O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações.

As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação.

As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do PCMun de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso.

As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF, VHF-Marítimo e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas.

Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contato rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun. Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;

Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio em utilização e às redes telefónicas comerciais.

4.5 Informação pública

Tabela 17 – Informação Pública (fonte: SMPC Peniche, 2019)

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidades Coordenadoras: Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Peniche; • Autoridade Marítima/Polícia Marítima; • Corpo de Bombeiros de Peniche; • Representante das IPSS; • Guarda Nacional Republicana; • Polícia de Segurança Pública;



- Autoridade de Saúde Municipal;
- Juntas de Freguesia.

Prioridades de ação:

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Preparar os comunicados considerados necessários.

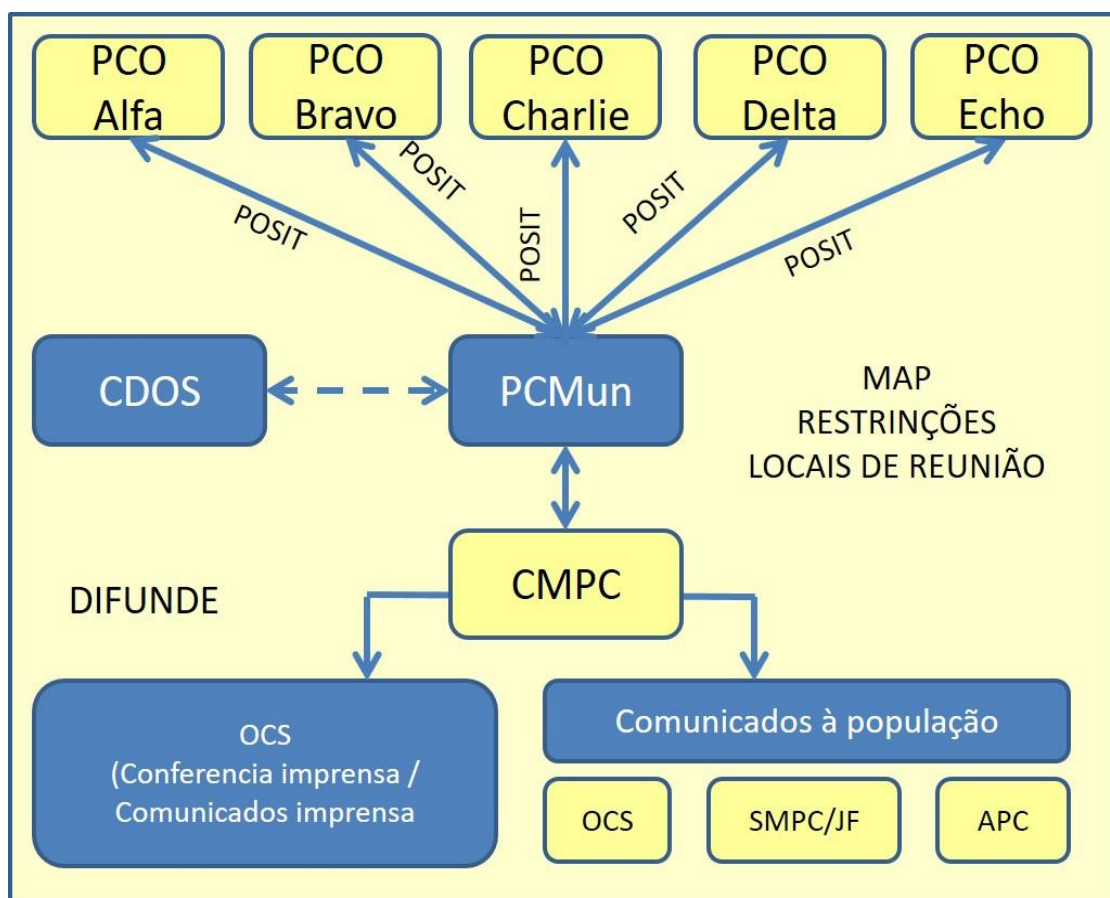


Figura 19 - Formação Pública (fonte: SMPC Peniche, 2019)

A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC de Peniche ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial).

A CMPC é responsável por:

- Assegurar a resposta a solicitações de informação;
- Difundir recomendações e linhas de atuação;
- Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.

Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:

- Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
- Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.

A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:

- Números de telefone de contato para informações;
- Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
- Locais de receção de donativos;
- Locais de recolha de sangue;
- Locais para inscrição para serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas;
- Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
- Locais de acesso interdito ou restrito;
- Outras instruções consideradas necessárias.

A GNR, a PSP e a AM/PM, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação.

Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes no presente Plano. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário.

Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O Diretor de Plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS.



Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela 18 – Confinamento e/ou Evacuação (fonte: SMPC Peniche, 2019)

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP/AM/PM, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Peniche; • Autoridade Marítima/Polícia Marítima; • Instituto de Segurança Social; • Corpo Nacional de Escutas – Escuteiros de Peniche e da Atouguia da Baleia; • Corpo de Bombeiros de Peniche; • Empresas públicas e privadas de transportes; • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Forças Armadas; • Guarda Nacional Republicana; • Polícia de Segurança Pública; • Instituto Nacional de Emergência Médica; • Órgãos de Comunicação Social; • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública; • Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o CO presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC de Peniche; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;



- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

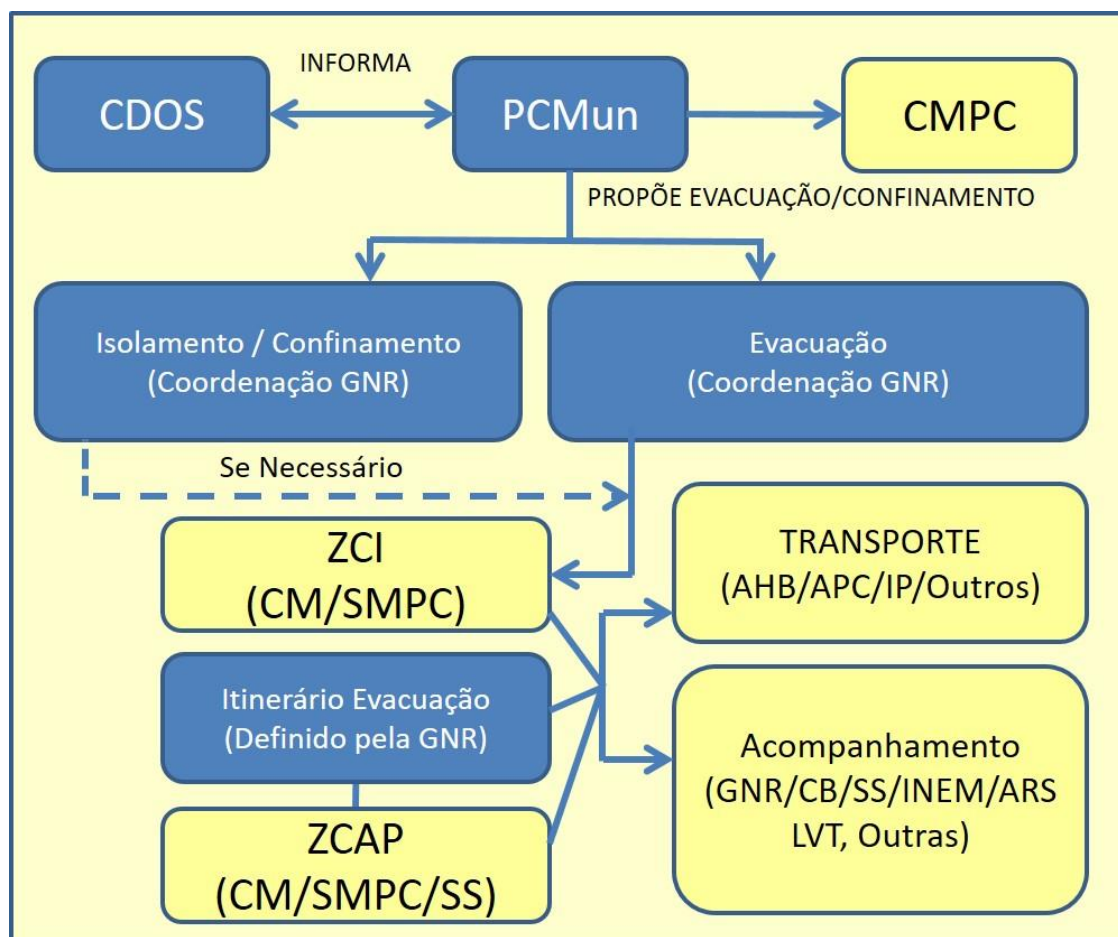


Figura 20 - Confinamento e/ou evacuação (fonte: SMPC Peniche, 2019)

A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto.

A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC;

A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança.

Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:



- Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
- Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
- Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
- Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
- Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).

Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde; propriedades químicas e físicas; quantidade envolvida; contenção/controlo do derrame; velocidade de propagação dos vapores.

No caso da Evacuação, a população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela CM com o apoio de JF.

Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados PCMun.

Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.

A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pela AHBV Peniche, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística.

No caso de evacuação por via marítima/fluvia, a AM/PM, CB de Peniche e a GNR, disponibilizarão embarcações para as evacuações.

A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações.

O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do CB Peniche. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM.



Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados.

O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações.

O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico.

As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS do PCMun à CMPC;

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

No Confinamento, compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento.

Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

4.7 Manutenção da ordem pública

Tabela 19 – Manutenção da Ordem Pública (fonte: SMPC Peniche, 2019)

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora:	GNR, PSP, ou Autoridade Marítima/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Marítima/Polícia Marítima; • Empresas de segurança privada; • Guarda Nacional Republicana; • Polícia de Segurança Pública.
Prioridades de ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção da lei e da ordem;



- Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos;
- Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e PCO
- Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

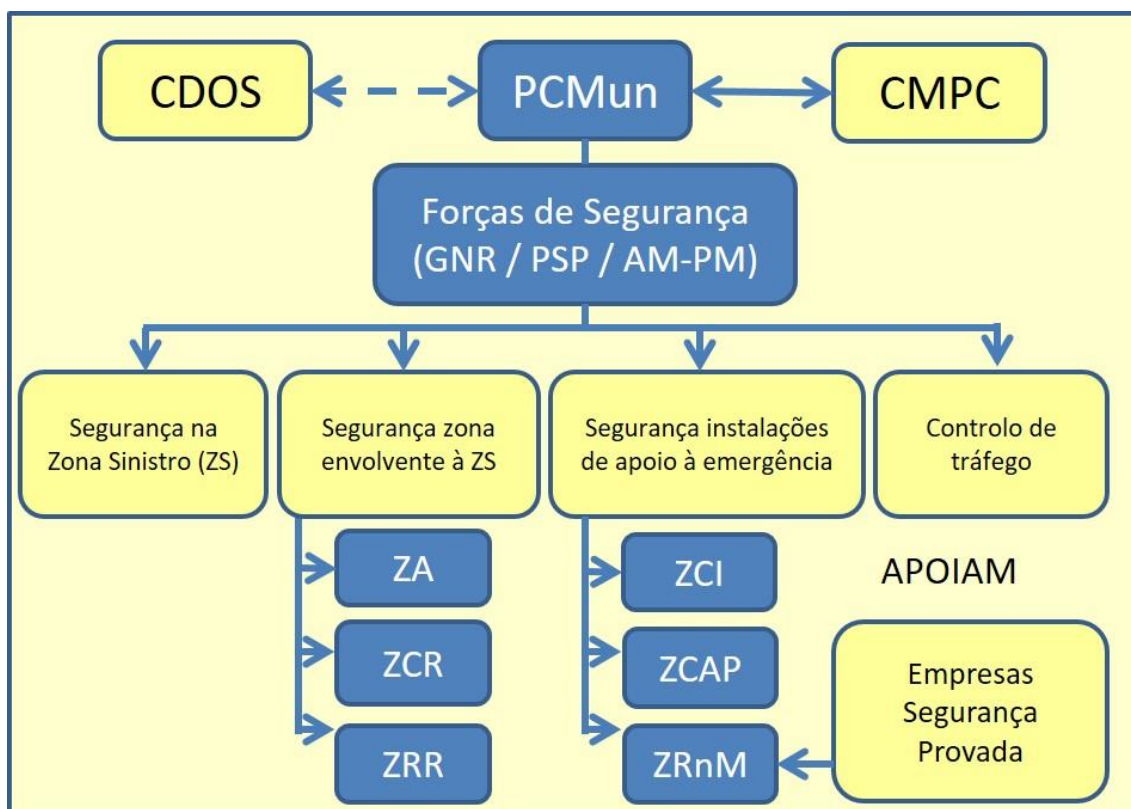


Figura 21 - Manutenção da ordem pública (fonte: SMPC Peniche, 2019)

A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança. Compete a estas patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens. As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade,



e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência.

Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação.

Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de modelo aprovado pela CMPC, de forma a controlar e garantir a segurança no TO.

As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun ou as estruturas municipais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível.



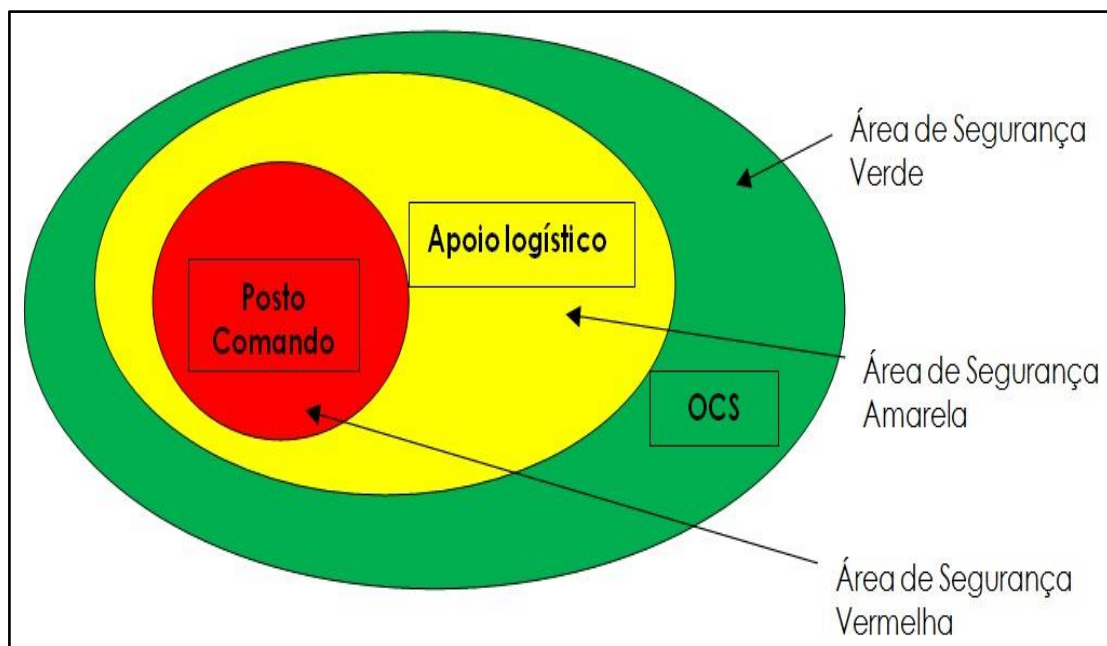


Figura 22 - Perímetros de segurança (fonte: SMPC Peniche, 2019)

4.7.1. Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)

O perímetro de segurança exterior deverá ter as seguintes características:

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
 - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - Cartão de Segurança para a área a ser acedida.
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pela CMPC;
- O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional designado pela CMPC.

O perímetro de segurança interior deverá ter as seguintes características:



- Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM). As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência Médica

Tabela 20 – Serviços médicos e transporte de vítimas (fonte: SMPC Peniche, 2019)

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> • Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; • Centros de Saúde do município de Peniche; • Corpo de Bombeiros de Peniche; • Forças Armadas; • Hospital de Peniche; • Instituto Nacional de Emergência Médica.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;



- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de PT, PMA e de Hospitais de campanha
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

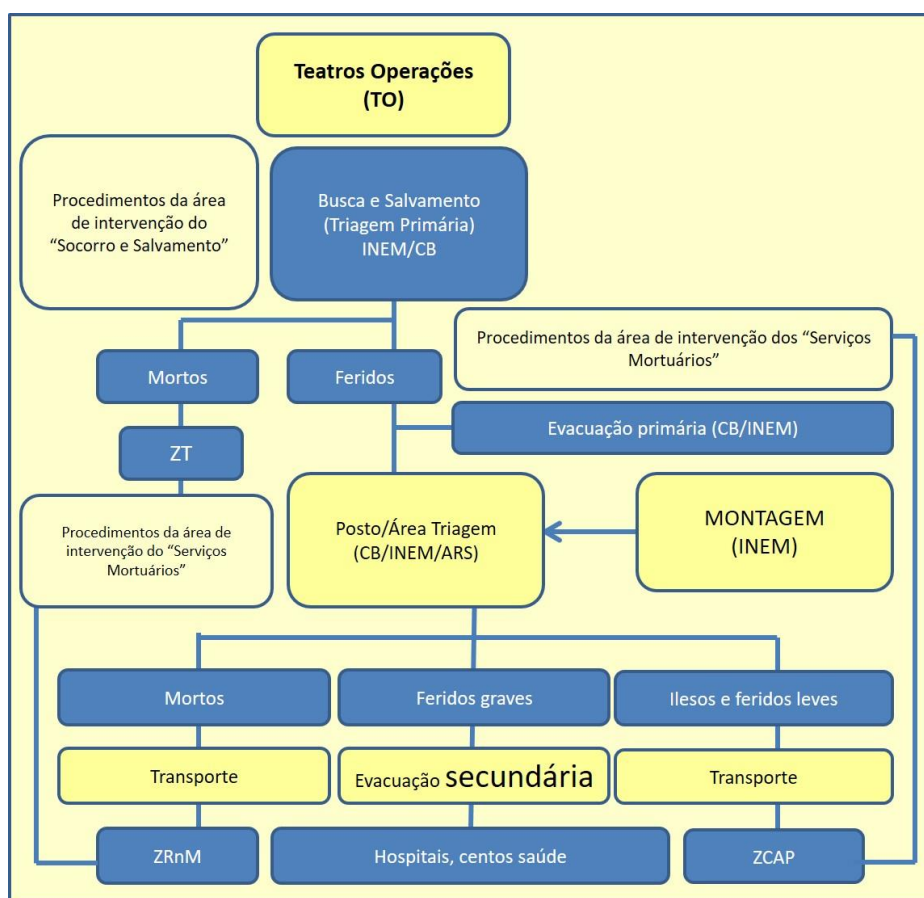


Figura 23 - Serviços médicos e transporte de vítimas (fonte: SMPC Peniche, 2019)

A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelo CB de Peniche, sob coordenação do INEM. A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança.

O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS. O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, e CB de Peniche, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e CB de Peniche.

Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários.

As FA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.

A ARS LVT assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível.

A ARS LVT, colabora com as demais entidades através da mobilização das reservas de sangue existentes, recolha de emergência e distribuição pelas unidades hospitalares mais carenciados.

Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Peniche, podendo ser utilizados como reforço o Hospital de Caldas da Rainha e o Hospital de Torres Vedras.



4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela 21 – Apoio Psicológico (fonte: SMPC Peniche, 2019)

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) e Instituto de Segurança Social (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; • Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; • Câmara Municipal de Peniche; • Segurança Social; • Corpos de Bombeiros de Peniche; • Forças Armadas; • Guarda Nacional Republicana; • Polícia de Segurança Pública; • Instituto Nacional de Emergência Médica; • Polícia Marítima.
Prioridades de ação*
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

* Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa; Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias; Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



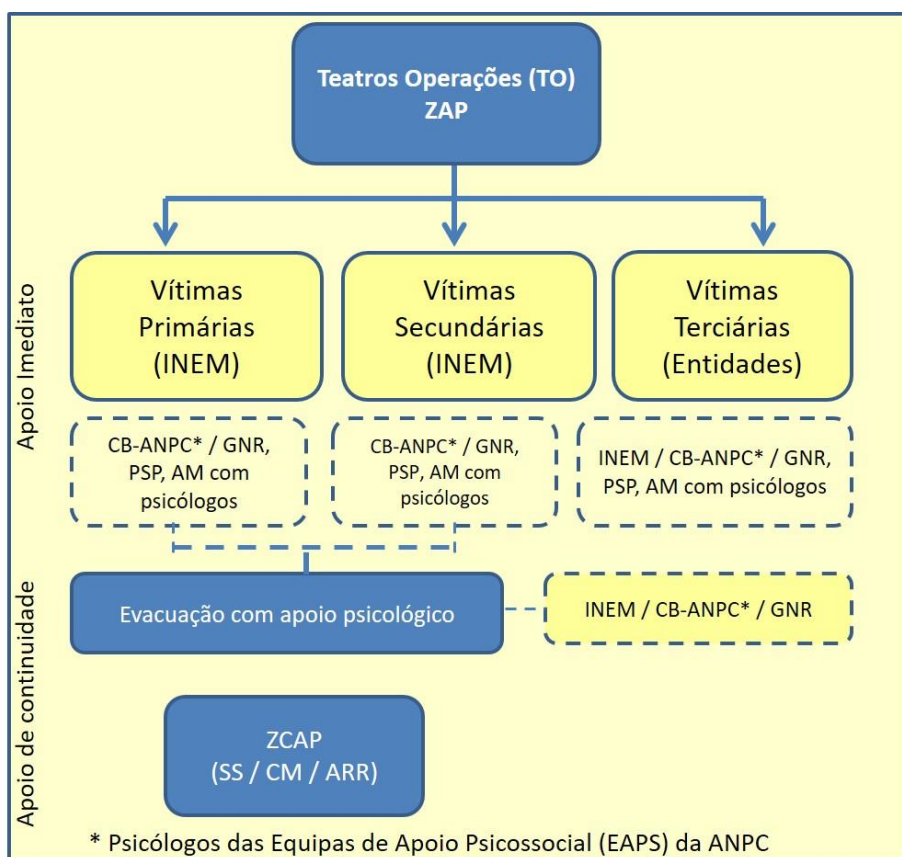


Figura 24 - Apoio psicológico (fonte: SMPC Peniche, 2019)

O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIIC). As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional.

Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito.

Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua



responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.

Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR/PSP/AM) e FA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.

Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

4.8.2.1. Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCMun solicitará ao CDOS a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais. As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:

- Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
- Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
- Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
- Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
- Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO.

As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun, que trata a informação recebida. As ERAP são acionadas à ordem do CNOS, por solicitação do CDOS de Leiria, após solicitação do PCMun.



4.9 Socorro e salvamento

Tabela 22 – Socorro e Salvamento (fonte: SMPC Peniche, 2019)

SOCORRO E SALVAMENTO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Municipal
Entidades Intervenientes
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Marítima/Polícia Marítima; • Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; • Câmara Municipal de Peniche; • Corpos de Bombeiros; • Forças Armadas; • Guarda Nacional Republicana; • Polícia de Segurança Pública; • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; • Instituto Nacional de Emergência Médica.
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; • Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.



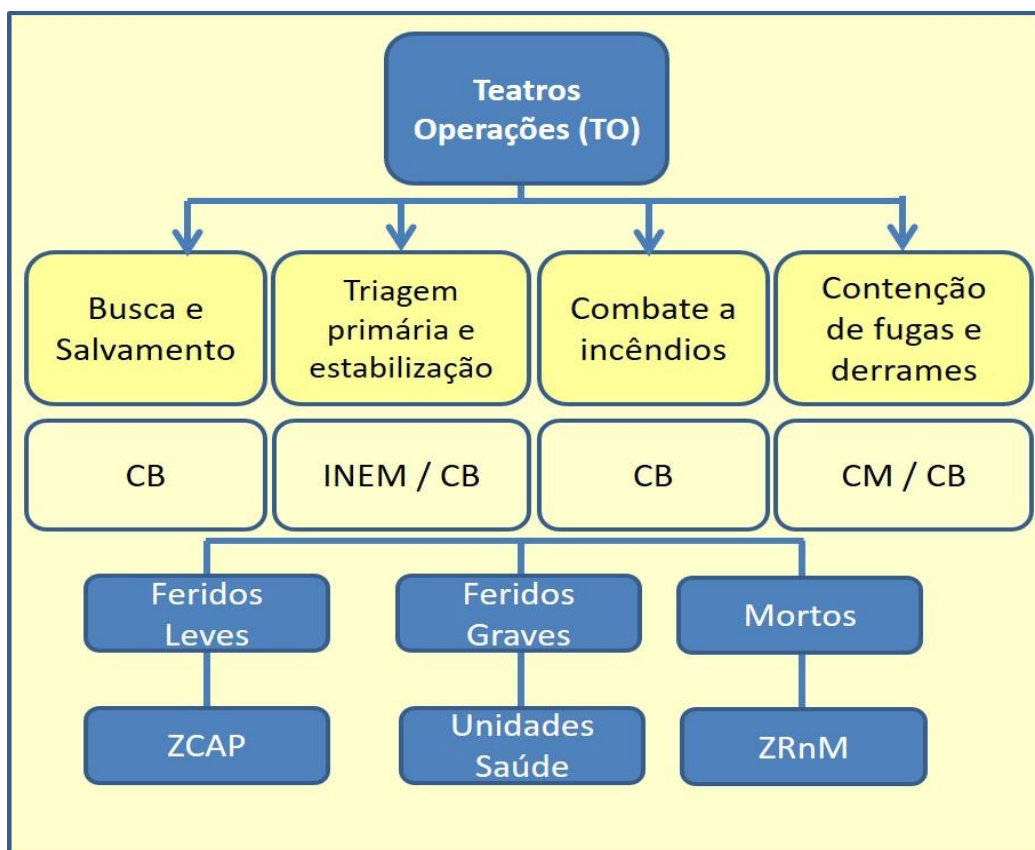


Figura 25 - Socorro e salvamento (fonte: SMPC Peniche, 2019)

A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada e as ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves.

Os CB de Peniche asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios.

A GNR a participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes. Também participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes forças.

A AM/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo.

A PSP a participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes.



As FA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.

4.10 Serviços mortuários

Tabela 23 – Serviços mortuários (fonte: SMPC Peniche, 2019)

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervienientes:	
	<ul style="list-style-type: none"> • Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; • Autoridade Marítima/Polícia Marítima; • Câmara Municipal de Peniche; • Corpos de Bombeiros de Peniche; • Forças Armadas; • Guarda Nacional Republicana; • Instituto de Registos e Notariado; • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Instituto Nacional de Emergência Médica; • Ministério Público; • Polícia de Segurança Pública; • Polícia Judiciária; • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Prioridades de ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;



- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados *post mortem*, colheita de dados *ante mortem* e cruzamento de dados;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

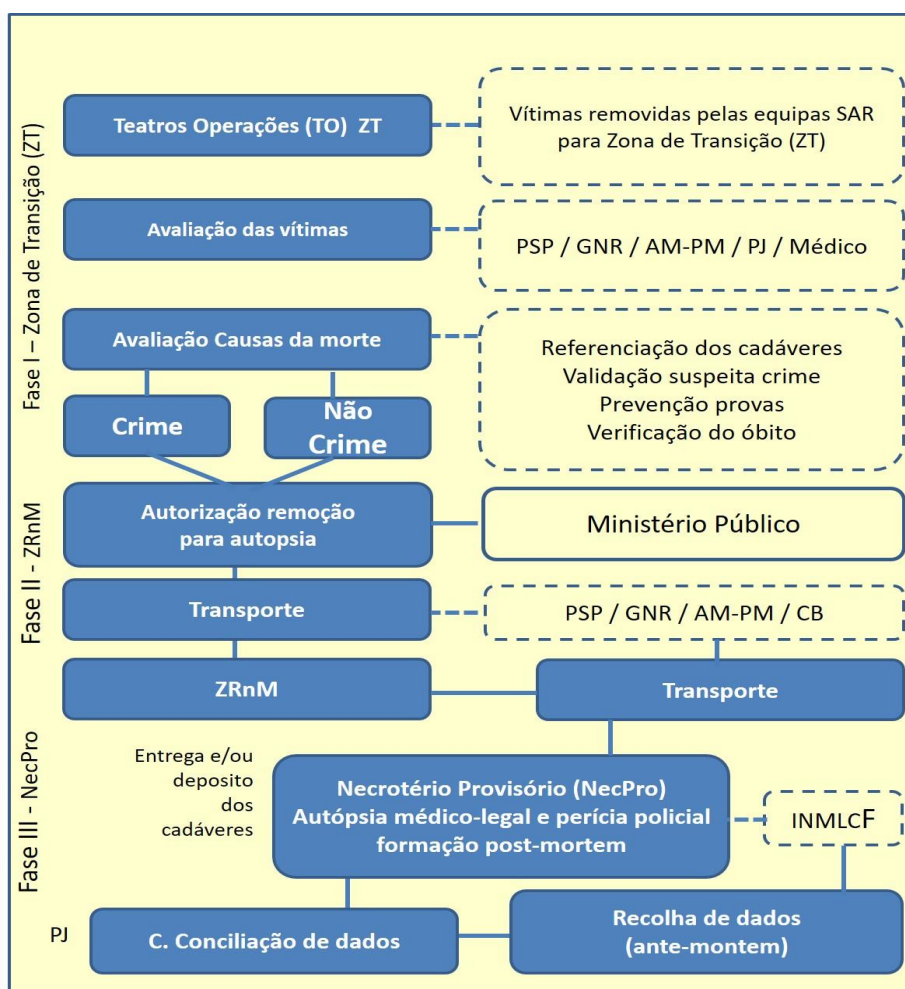


Figura 26 - Serviços mortuários (fonte: SMPC Peniche, 2019)

O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma da figura 26.

Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia. Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares. As ZRnM estarão localizadas em conformidade com o previsto no Plano.

Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas serão ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros.

Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma.

Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;

A colocação de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível.

A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente.

Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra posta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.



A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;

A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m.

Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito. Compete à GNR, PSP e AM/PM, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres. Compete ainda à GNR, PSP e AM/PM nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro.

Compete à CM de Peniche providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.

Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer. Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado (IRN) nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *ante mortem*).



Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família.

Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito.

Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

